

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 3/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

13/45
Arquivado

A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mês de janeiro do ano

de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuou a

Requerente,
presente reclamação apresentada por

ARNALDO GAUER - Reqte. contra

ARTHUR ADEMAR SCHMITZ - Reqdo.

Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.

ILMO. SR. DR. JUIZ DA JUNTA DO TRABALHO
MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.^o 3 170
Em 7/1/70

ARNALDO GAUER, abaixo assinado, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, vem mui respeitosamente solicitar homologação de ~~execução~~ do contrato de trabalho de seu empregado ARTHUR ADEMAR SCHMITZ, portador da Carteira Profissional nº99.198 - série 59a.

N. Térmos

P. E. Deferimento.

Montenegro, 07 de janeiro de 1.970

Arnaldo Gauer
Arnaldo Gauer

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de janeiro de 1970 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi côn ciente o requerente.

Eu, Bertram Roque Ledur, Chefe da Secretaria Subst^o, declaro que estou cônscio da designação e que a mesma é certa e verdadeira.
O referido é verdade e dou fé.

Local: Montenegro, 7 de janeiro de 1970

RECEBI: _____
Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Subst^o

ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
PCL

PROCESSO N.º 3/70

Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta, às 13,25 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ARBALDO GAUER, requerente e ARTHUR ADEMAR SCHMITZ, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 477 da C.L.T. Presentes as partes pessoalmente, digo, ausentes as partes, motivo porque foi determinado o arquivamento do presente processo, com base no art. 844 da C.L.T. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

BERTRAM ROQUE LEDUR
CH. SECR. SUBST.

ARQUIVADO

Jan 13. 1. 20

J. Bledsoe
Ch. 10, 18

Chefe de Sec. Subst.